



NOTA TÉCNICA ORIENTATIVA 02/2020/GAB/AGEPEN

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA
ENTRADA DE PRODUTOS, OBJETOS E
HIGIENIZAÇÃO NAS UNIDADES PENAIS
COM VISTAS À PREVENÇÃO DE
CONTÁGIO POR CORONAVÍRUS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL/AGEPEN/MS no uso de suas atribuições legais e

Considerando a Nota Técnica Orientativa 01/2020/GAB/AGEPEN, do dia 18/03/2020, que determinou os procedimentos e métodos para prevenção de contágio pelo novo coronavírus (Covid-19) no âmbito desta Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário - AGEPEN/MS;

Considerando a Recomendação Nº. 62, de 17/03/2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a qual orienta os Tribunais e magistrados na adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo;

Considerando as recomendações gerais e de procedimentos para o enfrentamento da pandemia de coronavírus nas prisões de Mato Grosso do Sul, expedida pelo Doutor em Doenças Infecciosas Everton Ferreira Lemos, presidente do Comitê Gestor de Crise do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Mato Grosso do Sul (COREN), a pedido desta Agência;

Considerando os termos da Portaria Interministerial Nº. 7, de 18/03/2020, dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e Ministério da Saúde (MS), especialmente quanto às recomendações contidas nos Art. 6 e 8;

Considerando que a suspensão das visitas aos presos em todas as unidades penais da AGEPEN/MS acarretou a limitação parcial, e total em alguns casos, do acesso a produtos de higiene pessoal de primeira necessidade e medicamentos;

Considerando a requisição, ao Ministério Público Estadual, para a ampliação de itens permitidos para a revenda nas cantinas das unidades penais, autorizada pelo prazo de 90 (noventa) dias;

Considerando, neste contexto, que a suspensão das visitas trouxe, além da limitação do acesso aos itens já mencionados, a diminuição ou restrição do acesso a valores em moeda corrente que são trazidos pelos visitantes para a aquisição e manutenção mínima dos produtos não fornecidos pela administração pública;

Considerando a reunião ocorrida no Grupo de Atuação Especial da Execução Penal (GACEP), que tratou sobre a padronização de procedimentos de higienização e entrega de pertences;



Considerando, nos termos da referida reunião, que as Portarias AGEPEN Normativas Nº. 16, de 02/04/2018, e 33, de 12/03/2019, dispõem sobre as regras para a entrada de alimentos e objetos levados pelos familiares às unidades prisionais;

Considerando, por fim, as particularidades das unidades penais da AGEPEN que são classificadas em mínima, média e máxima complexidade e em atenção às condicionantes necessárias para o trato diferenciado destas unidades, especialmente no que tange lotação.

RESOLVE DETERMINAR:

PROCEDIMENTOS PARA LIMITAÇÃO DO FLUXO DE VISITANTES

1) - adotar medidas visando informar aos visitantes sobre os riscos da aglomeração de pessoas no perímetro das unidades;

A) - fixar cartazes, banners ou comunicados em locais visíveis e acessíveis, informando as datas e horários para a entrega de pertences;

B) - instituir, no espaço externo da unidade, nos locais onde comumente se aglomeram os visitantes, linhas ou faixas de direcionamento e disposição de espera para os visitantes - de maneira semelhante àquelas que orientam filas na rede bancária -, visando manter o espaço de ao menos 1m entre as pessoas;

C) - para a entrada de visitantes nas portarias ou nos espaços destinados para os procedimentos de revistas, observar o distanciamento mínimo entre visitantes e servidores, a utilização de EPI's pelos profissionais que realizarão o recebimento dos materiais e, ainda, o quantitativo máximo de pessoas para adentrar na unidade de acordo com as características, particularidades e efetivo de servidores;

D) - orientar, através dos métodos contidos no item "B", que os idosos, portadores de doenças graves, e aqueles considerados como grupo de risco para infecção, para não se dirigirem às unidades penais para a entrega de pertences;

E) - informar os canais de comunicação disponíveis aos visitantes dos internos para o atendimento de suas demandas, orientando os servidores responsáveis para os primeiros atendimentos e a transmissão de casos que extrapolem suas competências aos setores responsáveis;

PROCEDIMENTOS PARA A HIGIENIZAÇÃO DE PRODUTOS E OBJETOS QUE ENTRAM NAS UNIDADES ATRAVÉS DE VISITANTES



1) - Os produtos e objetos entregues nas unidades penais deverão ser higienizados, nos termos da recomendação geral e de procedimentos para o enfrentamento da Pandemia de Coronavírus nas prisões de Mato Grosso do Sul, do Dr. Everton Ferreira Lemos (Doutor em Doenças Infecciosas e Presidente do Comitê Gestor de Crise), juntada anexo,

2) - Para todos os produtos e objetos deve ser adotada uma quarentena mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega aos internos, mesmo após a higienização/sanitização;

PRODUTOS PERMITIDOS E PERIODICIDADE PARA A ENTREGA DE PERTENCES POR VISITANTES

1) Somente serão admitidos objetos e produtos para entrega aos presos que sejam de primeira necessidade:

A) - Produtos de uso pessoal, higiene e limpeza que não ultrapassem a quantidade suficiente para o consumo pelo prazo de 1 (um) mês;

B) - Medicamentos (somente com prescrição médica);

C) - Roupas, colchões e demais objetos de uso pessoal serão admitidos somente para os internos em período de inclusão, ressalvados os casos de justificada necessidade, cuja avaliação deverá ser realizada pela direção da unidade em conjunto com o setor psicossocial, devendo ser registrada a autorização no SIAPEN para eventuais consultas e correções;

D) - Valores em moeda corrente serão admitidos nos termos das Portarias 16 e 33, assegurados os procedimentos de higienização/sanitização e quarentena já mencionados e manutenção de registros;

E) - Em nenhuma hipótese serão admitidos alimentos (prontos ou in natura), e aqueles produtos diversos mencionados no Art. 1º, item II, e Art. 2º e 3º da Portaria AGEPEN 33 e, ainda, aqueles do Art. 1º e § 1º, § 3º, § 6º, § 8º, Art. 3º da Portaria AGEPEN Nº. 16.

2) Para as unidades prisionais de regimes semiaberto e aberto:

A) As entregas de pertences dar-se-ão uma vez por semana, sendo facultado aos diretores(as) o agendamento em datas e horários que atendam às particularidades de localização geográfica, distância dos centros urbanos e transporte público para acesso às unidades prisionais;



3) Para as unidades prisionais de regime fechado:

A) Visando atender a população carcerária em suas necessidades básicas, as entregas de pertences deverão ser fracionadas em datas e horários estabelecidos de acordo com a particularidade de cada unidade prisional, em atenção ao disposto no Art. 11, item V da Recomendação Nº. 62 do CNJ, tendo como finalidade a diminuição do número de visitantes nas portarias;

DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 1) Os casos omissos deverão ser dirimidos pelos Diretores das unidades penais no âmbito de suas competências, cujas excepcionalidades devem ser dirimidas com as diretorias de área da AGEPEN;
- 2) Esta Nota Técnica possui caráter administrativo e normativo provisório, facultando à Direção Geral da AGEPEN sua prorrogação ou suspensão com justificada necessidade ou iminente risco à ordem e a disciplina nas unidades prisionais;
- 3) Ficam prorrogadas as suspensões previstas na Nota Técnica Orientativa 01/2020/GAB/AGEPEN até o dia **22/04/2020**;

Dê-se conhecimento à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), ao Tribunal de Justiça/MS, à Corregedoria-Geral de Justiça/MS, à Procuradoria Geral do Estado, ao Ministério Público Estadual, à Defensoria Pública, à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção MS -, às Unidades Prisionais, Patronatos Penitenciários, à Corregedoria-Geral da AGEPEN, à Gerência de Inteligência do Sistema Penitenciário e à Secretaria Estadual de Saúde.

Campo Grande/MS, 07 de abril de 2020.

Documento elaborado pela AGEPEN/MS.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP
AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO



ANEXOS